



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF -
www.dpu.def.br
Sede da Defensoria Pública da União

ACORDO Nº 6957913 - DPGU/GABDPGF DPGU/SIE DPGU/AIN DPGU

Em 15 de março de 2024.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DA UNIÃO E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO, PARA OS FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO – DPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.375.114/0001-16, com sede no Palácio da Agricultura, Bloco F, Quadra 01, Setor Bancário Norte - CEP: 70.040-908 – Brasília (DF), neste ato representado pelo Assessor de Interiorização da DPU e Defensor Público Federal, Diego Guimarães Camargo, brasileiro, convivente, inscrito no CPF sob o nº 029.146.375-43, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO - UNILEÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Padre Cícero, nº 2830, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte-CE, neste ato representada por seu Reitor, Jaime Romero de Souza, brasileiro, professor, casado, RG nº 13093384, CPF: nº 054.812.938-03, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com fundamento no art. 116 da lei Federal nº8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Cooperação tem por objetivo o estabelecimento de mútua cooperação técnico-profissional entre a Defensoria Pública da União – DPU e o Centro Universitário Dr. Leão Sampaio - UNILEÃO, visando ampliar a área territorial de cobertura da assistência jurídica integral e gratuita aos hipossuficientes e propiciar aos alunos do curso de Direito, o ensino da prática forense prevista na grade curricular, através do Núcleo de Prática Jurídica da instituição de ensino superior, conforme Plano de Trabalho exposto nas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Este Termo de Cooperação tem por finalidade:

- I – Promover a formação teórico-prática do corpo discente da instituição de ensino superior;
- II – Propiciar aos alunos o conhecimento das atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública da União - DPU;
- III – Prestar orientação jurídica e elaborar procedimentos necessários, de forma gratuita, para os hipossuficientes.

Cabe à Defensoria Pública Geral da União – DPU:

- I** – Designar um ou mais Defensores Públicos Federais para atender às demandas do Núcleo de Prática Jurídica;
- II** – Indicar e orientar as atividades a serem desenvolvidas pelos alunos, de modo a permitir a perfeita compreensão da forma de atuar da Defensoria Pública da União;
- III** – Promover, a cada início de semestre, palestra de esclarecimento das atividades desenvolvidas pelo NPJ,

de modo a motivar o engajamento dos alunos;

IV – Supervisionar o desempenho dos alunos e o atendimento dos fins do presente Termo de Cooperação em conjunto com a Coordenação do Curso de Direito do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio.

V – Firmar todas as peças processuais sob sua orientação e acompanhar o processamento das demandas atendidas pelo Núcleo de Prática Jurídica, segundo os critérios da DPU;

VI – Divulgar as atividades desenvolvidas pela instituição de ensino em seu sítio eletrônico e reservar espaço para exposição de produtos editoriais e serviços nas suas dependências, quando relativas a atividades pertinentes ao presente Termo de Cooperação.

VII – Permitir que a IES utilize a marca/logo da Defensoria Pública da União para divulgação da parceria firmada;

VIII – Permitir que a IES promova ação de divulgação junto aos beneficiários da Defensoria Pública da União acerca dos serviços prestados em razão da parceria ora firmada.

Parágrafo Único – As despesas para custeio das obrigações a que se refere esta cláusula serão de responsabilidade, para todos os efeitos, da Defensoria Pública da União.

Cabe ao CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO:

I – Fornecer infraestrutura suficiente e adequada para a instalação do Núcleo de Prática Jurídica e o acolhimento do Defensor Público da União, compartilhando com o NPJ os recursos humanos, mobiliário, equipamentos, materiais de expediente e todo o mais necessário para o bom desempenho das atividades;

II – Selecionar os estudantes que integrarão o Núcleo de Prática Jurídica e orientá-los, através dos professores da instituição, acerca dos serviços a serem prestados;

III – Indicar, via ofício direcionado à supervisão das IES na DPU, até 10 (dez) dias antes do início de cada semestre, os dias e horários de atendimento à população e o período em que este será prestado, bem como lista com o nome dos professores e colaboradores que comporão o quadro;

IV – Concluir o processo de elaboração de peças e encaminhá-las para primeira análise do defensor público federal em até 30 (trinta) dias contados da data do primeiro atendimento; em caso de retorno para correção, devolver a peça elaborada para nova análise do defensor no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

V – Encaminhar, até 15 (quinze) dias após o encerramento do semestre, relatório das atividades do período, especificando o número de alunos, professores, atendimentos e de ações iniciadas, para fins de avaliação de desempenho das atividades prestadas. Sempre que solicitado, enviar relatório do andamento interno do processo e dos dados deste;

VI – Disponibilizar salas de aula, auditório e espaços adequados para realização de concurso público para formação de quadro de pessoal da Defensoria Pública da União, com solicitação prévia, conforme disponibilidade da IES;

VII – Zelar pela plena execução do Termo de Cooperação, realocando o aluno em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento.

Parágrafo Único – As despesas para custeio das obrigações acima serão de responsabilidade, para todos os efeitos, do CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO.

CLÁUSULA QUARTA– DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE

Compete ao discente:

I – Auxiliar os defensores públicos federais no atendimento aos assistidos da Defensoria Pública da União, na elaboração de petições, subscrevendo-as, e no controle e exame de processos;

II – Elaborar pesquisas de doutrina, legislação e jurisprudência;

III – Zelar pelo fiel cumprimento das normas e objetivos estabelecidos no presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DE ESTÁGIO

A participação do aluno no Núcleo de Prática Jurídica não lhe confere qualquer vínculo empregatício com o Estado ou com o programa de estágio da Defensoria Pública da União, sendo-lhe vedada qualquer remuneração financeira e a extensão de direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos civis do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas ensejará a denúncia e/ou rescisão do convênio por qualquer das partes. Antes da rescisão, é facultado aos partícipes suspender o cumprimento do Termo de Cooperação por um período de até 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente Termo de Cooperação será iniciada na data de sua assinatura e terminará 30 (trinta) dias antes de expirada sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, mediante manifestação expressa.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Cooperação através de notificação escrita, operando-se seus efeitos após 120 (cento e vinte) dias da efetivação desta. As atividades em curso deverão ser executadas até o fim do período previsto, sem prejuízo de qualquer ordem para partícipes e/ou beneficiários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Defensoria Pública da União publicará, o extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação dá-se a título gratuito e não envolve transferência/repasso de recursos de nenhum dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleita a subseção judiciária federal de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriundas direta ou indiretamente do presente Termo de Cooperação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do aqui ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, segue assinado pelos partícipes e por 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos a que se propõe.

Juazeiro do Norte, 13 de março de 2024.

DIEGO GUIMARÃES CAMARGO

Defensor Público Federal

Assessor de Interiorização da Defensoria Pública da União

JAIME ROMERO DE SOUZA

Reitor

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Diego Guimarães Camargo, Assessor de Interiorização**, em 15/03/2024, às 13:50, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **6957913** e o código CRC **C11D6A01**.